



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3141/2016, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER NO PAGAMENTO DE DESPESAS DE
INTERNAÇÃO HOSPITALAR NA FORMA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOVELINO JOSÉ BALDISSERA, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento das despesas hospitalares, provenientes da internação da paciente Raquel Subtil da Silva e ao recém nascido Moisés Subtil da Silva Rodrigues, junto ao Hospital de Caridade de Erechim, inscrito no CNPJ sob nº 89.428.718/0001-97.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das rubricas orçamentárias próprias.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viadutos, em 08 de março de 2016.

Jovelino José Baldissera
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

JOSÉ PERACCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO